



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180-CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.162 DE 23 DE ABRIL DE 2001.

**Dispõe Sobre alteração do Artigo 2º da Lei 1.151,
aprovada em 14 de março de 2001**

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1151 de 14 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária: As despesas decorrentes do Crédito Especial serão cobertas com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SERVIÇO EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL FME
3.2.0.0- TRANSFERENCIAS CORRENTES
3.2.5.4 – APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
08.42.492.2.005..... R\$ 54.448,38


05.01 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 - ENSINO FUNDAMENTAL FME
3.1.3.1- REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS
05.01.08.42.188.2.005.....R\$ 2.202,98

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 23 de abril de 2001.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo, e afixado em local próprio e de costume, data supra.


NORIVAL DE OLIVEIRA DUARTE
Diretor Administrativo